



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 23000.024751/2018-54

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E A EMPRESA ETT INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Subsecretário, o Senhor **ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS CASTRO**, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 1.344, de 07 de outubro de 2020, publicada no DOU de 08/10/2020, consoante subdelegação de competência consubstanciada na Portaria nº 243, do Ministro de Estado da Educação, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A Empresa **ETT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 03.143.665/0001-42, sediada na QMSW 05, lote 7, Bloco C, Sala 202 - Sudoeste, Brasília - DF, neste ato representada pelo Senhor **ÉRICO ARANTES SANTOS VASCONCELOS**, [REDAZIDO]

[REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA**, conforme processo de Inexigibilidade nº 23000.024751/2018-54, resolvem aditar o Contrato supracitado, com base no Art. 65, inciso II, alínea “d”, e no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2019 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado de 17 de janeiro de 2022 até 17 de janeiro de 2023 ou até a conclusão do projeto de desacoplamento do Zend Server das aplicações do Ministério, conforme processo 23000.027761/2021-47.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo estão estimadas em R\$ 2.307.292,86 (dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), a serem pagas em parcela única conforme Cláusula Vigésima do contrato original e que correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES 169152, Elemento de Despesa 33.90.40, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000001 em favor da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada atualizará garantia no valor de R\$ 69.218,78 (sessenta e nove mil duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, mediante solicitação da Contratada, por igual período, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 3% (três por cento) do valor aqui aditado, observado o instituído na Cláusula Sexta do contrato original e de acordo com uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA

5.1. Ficam resguardados os direitos da Contratada de ter seu pleito de reajuste/repactuação analisado oportunamente, após a prorrogação da vigência do contrato, desde que obedecidas às disposições constantes da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe, especificamente, sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal, e demais legislação que rege a matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas do Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

7.2. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS CASTRO

ÉRICO ARANTES SANTOS VASCONCELOS

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Erico Arantes Santos Vasconcelos, Usuário Externo**, em 10/01/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique dos Santos Castro, Subsecretário(a)**, em 11/01/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 11/01/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 11/01/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3079077** e o código CRC **DF686CA4**.